

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 201/2026 – CPICRIME

Brasília, 18 de março de 2026

Aos Gerentes de Atendimento das Operadoras de Telecomunicações

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico - CPICRIME**

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 470, de 2025, para *“apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor”*, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Senhoria o **Requerimento nº 272/2026 – CPICRIME**, aprovado(s) pelo plenário desta CPI – cópia(s) anexa(s), para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal. Nestes termos, requer-se a quebra de sigilo telefônico de **Marcus Vinicius da Mata, CPF nº 184.805.378-92**, referente ao período de **1 de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026**, com todos os dados e registros contidos nos cadastros dos investigados e dos interlocutores das ligações, bem como todos os respectivos registros de chamadas (data, tipo de chamada, se foi texto ou voz, duração), incluindo o número de identificação do equipamento móvel (IMEI) e as Estações Rádio-base (ERBs) transmissoras e receptoras das ligações e suas respectivas localizações (Tabelas: ASSINANTE, ASSINANTE_TERMINAL, INSTALACAO, CHAMADA, ERB e CONEXÃO).





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da CPI do Crime Organizado

Senado Federal | Secretaria-Geral da Mesa | Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ala Senador Alexandre Costa, Subsolo, Sala 19 | CEP 70165-900 | Brasília DF |
cpicrime@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 105, de 2001, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência dos seguintes sigilos do Sr. MARCUS VINICIUS DA MATA, CPF 184.805.378-92, presidente da empresa PRIME AVIATION PARTICIPACOES E SERVICOS S.A., compreendendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026.

1. Sigilo Bancário: Todas as informações sobre movimentações financeiras, incluindo extratos de contas correntes e de investimento, aplicações financeiras, transferências (TED, DOC, PIX), depósitos, saques e quaisquer outras operações realizadas junto a instituições financeiras no Brasil e no exterior.

2. Sigilo Fiscal: Todas as informações constantes das bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, incluindo Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), e Declaração de Operações com Cartões de Crédito (DECRED).

3. Sigilo Telefônico: Registros de todas as chamadas telefônicas (originadas e recebidas), com data, hora, duração e número de destino/origem, junto a todas as operadoras de telefonia fixa e móvel do país.



4. Sigilo Telemático: Dados cadastrais e registros de conexão (data, hora, endereço IP) junto aos provedores de aplicação de internet, incluindo Meta (Facebook, Instagram, WhatsApp), Google, Telegram, Apple e Twitter.

JUSTIFICAÇÃO

É importante esclarecer que essa medida não exorbita os limites do plano de trabalho desta CPI, que estabelece como escopo o ingresso do crime organizado nos mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como "novos ilegalismos". Vejamos, o trecho retirado do referido plano de trabalho:

"Merecerá atenção especial o acelerado ingresso da criminalidade organizada nos mercados aparentemente lícitos. Esse fenômeno, conhecido como 'novos ilegalismos', torna o combate à criminalidade algo muito mais complexo, considerando que a penetração do crime em setores econômicos lícitos envolve diversos atores, como contadores e advogados, bem como a criação de empresas de fachada para efetivar a lavagem de dinheiro. Essa roupagem empresarial que algumas das facções criminosas vêm adotando, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC), exigirá novos e mais rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e combate."

Destaca-se, ainda, que entre os eixos temáticos estabelecidos no plano de trabalho constam: a) lavagem de dinheiro; b) corrupção ativa e passiva em todos os setores e esferas. Nesse sentido, a CPI do Crime Organizado possui plena competência para investigar as ilegalidades decorrentes das operações do Banco Master e da infiltração de criminosos nas instituições públicas e nos mercados lícitos.

As investigações desta Comissão revelaram uma complexa rede de empresas utilizadas para lavar dinheiro e ocultar patrimônio para o núcleo do esquema de fraudes bilionárias envolvendo o Banco Master. A empresa PRIME AVIATION PARTICIPACOES E SERVICOS S.A. e seu grupo controlador, a Prime You,



surgem como peças centrais nesta engrenagem, atuando na administração de bens de luxo, como aeronaves e mansões, para figuras-chave da investigação, incluindo o banqueiro Daniel Vorcaro.

O Sr. Marcus Vinicius da Mata, na condição de presidente da Prime Aviation e fundador da Prime You, é o arquiteto de um conglomerado de 77 empresas, incluindo dezenas de companhias com o nome "Fraction". Essa estrutura empresarial pulverizada aparenta ser um veículo para a ocultação e lavagem de ativos. Relatório do Coaf apontou uma transação de R\$ 5.300.000,00 da Prime Aviation para a Fraction 024, que também recebeu recursos do advogado Willer Tomaz, evidenciando a utilização dessas empresas para movimentar e mesclar recursos de origem suspeita. Além disso, foi a Prime You, empresa do Sr. da Mata, que cedeu a aeronave Embraer 505 Phenom 300 para que o Deputado Nikolas Ferreira realizasse campanha para Jair Bolsonaro em 2022, demonstrando a proximidade do grupo com o núcleo político investigado. A quebra de sigilo do Sr. Marcus Vinicius da Mata é, portanto, medida indispensável para desvendar a engenharia empresarial utilizada para dar aparência de legalidade aos recursos do crime organizado, rastrear o fluxo de recursos entre a Prime Aviation e as empresas Fraction, e investigar sua relação com Daniel Vorcaro, Willer Tomaz e outros investigados.

Sala da Comissão, 16 de março de 2026.

Senador Humberto Costa

